Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 10/10/11
Responsável

Lei 571/2011

Autoriza o Poder Executivo a celebração de Convênio para a concessão de empréstimos sobre consignação, com a Cooperativa de Crédito CREDICHAPADA, e dá outras providencias.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais autorizado a celebrar convênios para a concessão de empréstimos sobre consignação, com a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO URUCUIA E SÃO FRANCISCO LTDA. – SICOOB CREDICHAPADA, inscrita no CNPJ 14.046.512/0001-01, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 330 – Centro, neste município de Chapada Gaúcha / MG.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 10 de outubro de 2011.

José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito Municipal